



Desafios para incorporação de novas tecnologias

Anahp

Maurício O. A. Alchorne.
Diretor Técnico

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO GOLD:

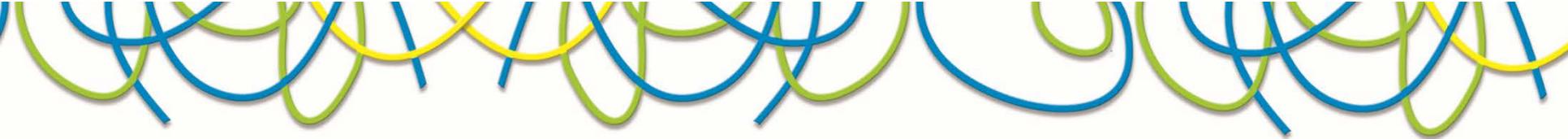


PATROCÍNIO:



APOIO:

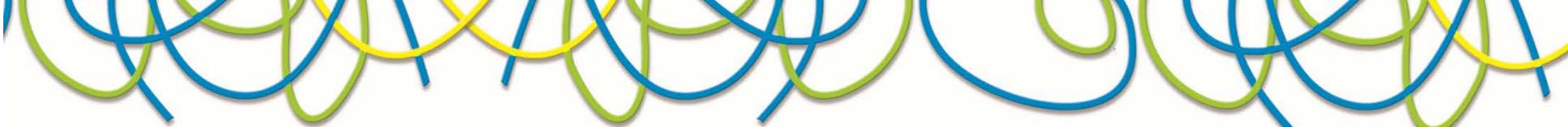




Grupos de Compras Hospitalares

Materiais de Consumo
Materiais Especiais – OPME
 * Medicamentos
 Equipamentos
 Insumos

Cada grupo está sujeito a diversos fatores, seja no seu conjunto, seja em subgrupos, obrigando a análises detalhadas, caso a caso.



Grupos de Compras Hospitalares

Multiplicidade de fatores em cada Grupo:

- (i) Normas Técnicas Regulamentadoras próprias.
- (ii) Políticas públicas específicas.
- (iii) Logísticas de Distribuição pelos Fornecedores.
- (iv) Estocagem, Dispensação e Controles de uso.
- (v) Processos negociais específicos.



Fatores de Restrição à Incorporação de novas tecnologias

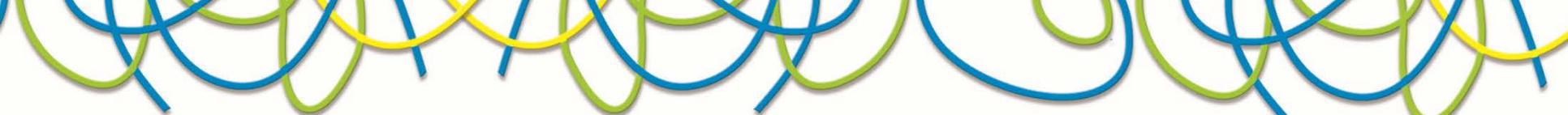
Regulatórios.

Remuneração/Cobertura das Operadoras.

Logística.

Judiciais.

Produção Nacional.



Participação das Fontes de Custeio Anahp

Em relação à quantidade de atendimentos/procedimentos realizados nos hospitais da Anahp 86% (oitenta e seis por cento) são destinados a beneficiários de Planos de Saúde e 12% (doze por cento) a pacientes Particulares.



ANS RN 338 10/2013

Art. 17. Taxas, materiais, contrastes, medicamentos, entre outros, necessários para a execução de procedimentos e eventos em saúde de cobertura obrigatória, contemplados nesta Resolução Normativa e nos seus Anexos, possuem cobertura obrigatória, desde que estejam regularizados e registrados e suas indicações constem da bula/manual junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e respeitados os critérios de credenciamento, referenciamento, reembolso ou qualquer outro tipo de relação entre a operadora de planos privados de assistência à saúde e prestadores de serviço de saúde



ANS RN 338 10/2013

Art. 21.

Inciso VI - cobertura de órteses e próteses ligadas aos atos cirúrgicos listados nos Anexos desta Resolução;

§ 1º Para fins do disposto no inciso VI deste artigo, deve ser observado o seguinte:

ANS RN 338 10/2013

I - cabe ao médico ou cirurgião dentista assistente a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões) das órteses, próteses e materiais especiais - OPME necessários à execução dos procedimentos contidos nos Anexos desta Resolução Normativa;

II - o profissional requisitante deve, quando assim solicitado pela operadora de plano privado de assistência à saúde, justificar clinicamente a sua indicação e oferecer pelo menos 03 (três) marcas de produtos de fabricantes diferentes, quando disponíveis, dentre aquelas regularizadas junto à ANVISA, que atendam às características especificadas;

Novas Tecnologias

Materiais; Medicamentos; OPMEs

Decisões de utilização impactadas por:

- (i) Regulamentação.
- (ii) Remuneração.
- (iii) Registro na ANVISA: Nacionais ou nacionalizados.
- (iv) Tabelas Referenciais de Preços: CMED-Brasíndice/SIMPRO.
- (v) Indicação de ao menos 3 (três) fornecedores.

Novas Tecnologias

Equipamentos e Insumos.

Importação Direta: Mais representativa.

Decisões de utilização impactadas por:

- (i) Logística
- (ii) Oscilações de Preços. Oscilações de Câmbio.
- (iii) Normas de Importação/Desembaraço.
- (iv) Políticas Públicas.
- (v) Judicialização.



Novas Tecnologias

Setores da Atividade Hospitalar mais impactados
Importação Direita / Nacionalização.

Materiais de Consumo

Imagem / Radiologia

Unidades de Terapia Intensiva.

Métodos Angiográficos / Hemodinâmica.



Obrigado!



Maurício O. A. Alchorne
Diretor Técnico

11 3178-7444 – R. 314

mauricio.alchorne@anahp.com.br

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO GOLD:



PATROCÍNIO:



APOIO:

